



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.205/19
PROCESSO Nº 73.020/18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
9.205/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BAURU E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada neste ato pela Sra. **VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO**, ambos já devidamente qualificados no instrumento contratual, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o contrato nº 9.205/19, na forma e condições seguintes:

1. As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2, do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual referido item passa a ter a seguinte redação:

“1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 ou ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para o **CONTRATANTE**, por ordem judicial ou qualquer outro motivo que venha a interromper ou alterar o tratamento do paciente”.

2. As partes resolvem, ainda, alterar o valor do objeto do contrato, em razão do pedido de reajuste anual, apresentado pela **CONTRATADA**, com base no IPCA/IBGE, devidamente demonstrado na planilha juntada às fls. 439 e 440 do Processo Administrativo, em razão da concessão de reajuste previsto no item 4.7 da Cláusula Quarta do contrato original.

3. Em razão da prorrogação descrita na Cláusula 1 e do reajuste definido na Cláusula 2, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 173.485,39 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passando o valor total de R\$ 167.993,36 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) para R\$ 341.478,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 341.478,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.”

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	UNIT.	TOTAL
1	47.450 (*)	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõe o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 4 m³, composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter nasal ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.	AIRSEP / NEW LIFE ELITE	R\$ 3,3390	R\$ 158.435,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Adt. nº 9.205/19

2	1.825 (*)	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo principio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõe o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 4 m ³ , composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 1,5 a 10 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.	PHILIPS / MILLENNIUM M10	R\$ 3,4423	R\$ 6.282,19
3	1.500	m ³ de Oxigênio Medicinal Comprimido, com grau de pureza mínimo de 99%, para recarga de cilindros de backup.	AIR LIQUIDE	R\$ 5,8451	R\$ 8.767,65

OBS: (*) a quantidade indicada é igual ao número de pacientes multiplicado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.”

4. As demais cláusulas contidas no contrato nº 9.205, de 24 de janeiro de 2.019, não modificadas por este, ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 23 de janeiro de 2.020.

JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.205/19

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2, do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual referido item passa a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 ou ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para o CONTRATANTE, por ordem judicial ou qualquer outro motivo que venha a interromper ou alterar o tratamento do paciente”. As partes resolvem, ainda, alterar o valor do objeto do contrato, em razão do pedido de reajuste anual, apresentado pela CONTRATADA, com base no IPCA/IBGE, devidamente demonstrado na planilha juntada às fls. 439 e 440 do Processo Administrativo, em razão da concessão de reajuste previsto no item 4.7 da Cláusula Quarta do contrato original. Em razão da prorrogação descrita na Cláusula 1 e do reajuste definido na Cláusula 2, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 173.485,39 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passando o valor total de R\$ 167.993,36 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) para R\$ 341.478,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 341.478,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.”

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	UNIT.	TOTAL
1	47.450 (*)	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõe o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 4 m ³ , composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter nasal ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.	AIRSEP / NEW LIFE ELITE	R\$ 3,3390	R\$ 158.435,55
2	1.825 (*)	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõe o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 4 m ³ , composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 1,5 a 10 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.	PHILIPS / MILENNI UM M10	R\$ 3,4423	R\$ 6.282,19
3	1.500	m ³ de Oxigênio Medicinal Comprimido, com grau de pureza mínimo de 99%, para recarga de cilindros de backup.	AIR LIQUIDE	R\$ 5,8451	R\$ 8.767,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 23 de janeiro de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rosana Aparecida da Silva Govêa
Cargo: Encarregada de Seção
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXX
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXX
Endereço Residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: José Eduardo Fogolin Passos
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 249.131.638-25 RG: 23.541.922-9
Data de Nascimento: 12/04/1975
Endereço Residencial completo: Praça Salim Haddad Neto, nº 13-20, Apto 201, Cep: 17.012-503
E-mail institucional: saude@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: josefogolin@bauru.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3104-1478 – (14) 3104-1477

PELA CONTRATADA:

Nome: Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro
Cargo: Representante Legal
CPF: 214.047.938-60 RG: 29.275.594-6
Data de Nascimento: 10/10/1977
Endereço Residencial completo: Av. Aparecido Savegnano, nº 200 - Bl. 02 - Ap. 88 - Jardim Saint Gerard - Ribeirão Preto - SP
E-mail institucional: vgconstancio@hotmail.com
E-mail pessoal: vanessa.constancio@airliquide.com
Telefone(s): (14) 3203-3623 / 3203-2087

CONTRATANTE

JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
josefogolin@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
vgconstancio@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.205/19

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2, do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual referido item passa a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 ou ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para o CONTRATANTE, por ordem judicial ou qualquer outro motivo que venha a interromper ou alterar o tratamento do paciente”. As partes resolvem, ainda, alterar o valor do objeto do contrato, em razão do pedido de reajuste anual, apresentado pela CONTRATADA, com base no IPCA/IBGE, devidamente demonstrado na planilha juntada às fls. 439 e 440 do Processo Administrativo, em razão da concessão de reajuste previsto no item 4.7 da Cláusula Quarta do contrato original. Em razão da prorrogação descrita na Cláusula 1 e do reajuste definido na Cláusula 2, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 173.485,39 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passando o valor total de R\$ 167.993,36 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) para R\$ 341.478,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 341.478,75 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.”

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	UNIT.	TOTAL
1	47.450 (*)	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõe o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 4 m ³ , composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter nasal ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.	AIRSEP / NEW LIFE ELITE	R\$ 3,3390	R\$ 158.435,55
2	1.825 (*)	Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, que funcione através de ligação na rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõe o ar ambiente, proporcionando ao paciente oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com cilindro de backup de 3,5 a 4 m ³ , composto por: regulador, fluxômetro, umidificador e cateter ou máscara, com as seguintes características: alimentação de 127 ou 220V, fluxo mínimo de 1,5 a 10 litros/minuto, pressão de saída de 620Mbar.	PHILIPS / MILENNI UM M10	R\$ 3,4423	R\$ 6.282,19
3	1.500	m ³ de Oxigênio Medicinal Comprimido, com grau de pureza mínimo de 99%, para recarga de cilindros de backup.	AIR LIQUIDE	R\$ 5,8451	R\$ 8.767,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RG Nº: 23.541.922-9
CPF: 249.131.638-25
DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1.975
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Praça Salim Haddad Neto, nº 13-20, Apto 201
CEP: 17.012-503
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Gerson França, nº 7-49
E-MAIL: saude@bauru.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: josefogolin@bauru.sp.gov.br
TELEFONE: (14) 3104-1478 – (14) 3104-1477
PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Rua Gerson França, nº 7-49
TELEFONE E FAX: (14) 3104-1478 – (14) 3104-1477
E-MAIL: josefogolin@bauru.sp.gov.br